



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

É justificada a presente contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico destinados a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Conceição.

As diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Conceição necessitam dos materiais para a manutenção das suas instalações físicas, realização de reparos e pequenas reformas.

Ressaltamos que no momento estamos sem contrato vigente para fornecimento do objeto e que a licitação se encontra na fase de planejamento, motivo pelo qual torna-se necessária a aquisição por dispensa de licitação para suprir momentaneamente a necessidade das Secretarias.

Diante desses fatos, surge a necessidade da contratação de empresa para fornecimento do objeto pretendido.

Os quantitativos estão devidamente justificados para uma demanda imediata das secretarias visando o reparo dos prédios públicos.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ADESIVO INSTANTANEO PROFISSIONAL 50g	UND	4
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850g	UND	2
3	ALAVANCA LISA 1" X 1,80 m	UND	1
4	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UND	5
5	ARAME GALVANIZADO 18 mm	KG	3
6	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL	UND	2
7	ARGAMASSA COLANTE AC I 15KG	SC	20
8	ARGAMASSA COLANTE AC III 15 KG	SC	20
9	ARGAMASSA COLANTE ACII 15KG	SC	20
10	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL 18Kg	CX	4
11	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	3
12	BACIA C/ CX ACOPLADA	UND	3
13	BALDE METÁLICO DE CONSTRUÇÃO 10 LITROS	UND	2
14	BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL P/ RESERVATÓRIO	UND	1
15	TORNEIRA BÓIA PARA RESERVATÓRIO 3/4	UND	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

16	BOTA COURO P/ CONSTRUÇÃO	PAR	10
17	BOTA PVC CANO MÉDIO	PAR	10
18	BRITA 19mm	M ³	12
19	BROCA PERFURAÇÃO VIDEA P/ CONCRETO 10MM	UND	2
20	BROCA PERFURAÇÃO VIDEA P/ CONCRETO 12MM	UND	2
21	BROCA PERFURAÇÃO VIDEA P/ CONCRETO 6MM	UND	2
22	BROCA PERFURAÇÃO VIDEA P/ CONCRETO 8MM	UND	2
23	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 3"	UND	3
24	BUCHA FIXAÇÃO 10MM	UND	20
25	BUCHA FIXAÇÃO 12MM	UND	20
26	BUCHA FIXAÇÃO 6MM	UND	20
27	BUCHA FIXAÇÃO 8MM	UND	20
28	CABO FLEXÍVEL 750 CV 1,50MM	PC	2
29	CABO FLEXÍVEL 750 CV 2,50MM	PC	3
30	CABO FLEXÍVEL 750 CV 4,00MM	PC	2
31	CABO P/ ENXADA	UND	2
32	CABO P/PICARETA	UND	2
33	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 LT	UND	1
34	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 350 LT	UND	1
35	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UND	1
36	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UND	2
37	CAIXA PADRÃO MONOFASICA	UND	1
38	CAIXA DE LUZ PLASTICA DE EMBUTIR 4X2	UND	10
39	CAIXA PADRÃO TRIFASICA	UND	1
40	CAL PARA PINTURA 10 kg	SAC	20
41	CANALETA DE CONCRETO 9X9	M	50
42	CANALETA SIST. X 20X10X2000 mm	UND	10
43	CAP PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	2
44	CAP PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	2
45	CAP EM PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	5
46	CAP EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	3
47	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	6
48	CARRO DE MÃO REFORÇADO METÁLICO CAÇAMBA 65 LITROS	UND	2
49	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	1
50	CHIBANCA COM CABO 90 CM	UND	2
51	CHUVEIRO SIMPLES 4"	UND	2
52	CIMENTO 50 KG CP II	SC	120



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

53	COLA BRANCA PVA EXTRA 500g	LT	5
54	COLHER PEDREIRO 9"	UND	2
55	COLUNA FERRO 3/8"	UND	10
56	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2,50MM	PC	1
57	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20 mm	RL	2
58	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25 mm	RL	1
59	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 25,5 cm	UND	1
60	DESEMPOLADEIRA MADEIRA	UND	1
61	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA	UND	1
62	DIAMANTE P/ CORTADORA DE PISO 100mm	UND	1
63	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 7"	UND	2
64	DISCO DE CORTE 7" (FERRO)	UND	2
65	DISCO DE CORTE " (MADEIRA)	UND	2
66	DISJUNTOR MONOFASICO	UND	6
67	DISJUNTOR TRIFASICO	UND	3
68	DOBRADIÇA P/ PORTA EM AÇO SEM ANEL 3X2.1/2"	UND	30
69	DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UND	1
70	DISJUNTOR DR BIPOLAR	UND	1
71	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 60 CM	UND	4
72	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO 145 cm	UND	2
73	ESMALTE SINTETICO FOSCO 3,600 LT	GL	10
74	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 3MM 100 PEÇAS	PCTE	3
75	ESQUADRO 12" 30 CM CABO PLÁSTICO	UND	1
76	FECHADURA EXTERNA	UND	4
77	FECHADURA INTERNA	UND	4
78	FERRO CA 50 3/8 BARRA 12 m	UND	20
79	FERRO CA 50 4.2 BARRA 12 m	UND	6
80	FERRO CA 50 5.0 BARRA 12 m	UND	10
81	FERRO CA 50 5/16 BARRA 12 m	UND	10
82	FITA CREPE USO GERAL 48MMX50M	UND	10
83	FITA ISOLANTE 19mm x 20 m	UND	6
84	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 mm X 20 m	UND	2
85	FITA VEDA ROSCA 18mmX25m	UND	3
86	FIXADOR PARA CAL 150ml	UND	5
87	INTERRUPTOR 1 TEC + TOM 10A	UND	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

88	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	4
89	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	4
90	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	6
91	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	10
92	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	4
93	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 200 MM	UND	10
94	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2	UND	4
95	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 mm	UND	10
96	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X1/2	UND	4
97	JOLHO 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 20X1/2	UND	3
98	JOLHO 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	3
99	LAMPADA LED 20 w	UND	10
100	LAMPADA LED 50 w	UND	20
101	LÁPIS CARPINTEIRO	UND	4
102	LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UND	2
103	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100m	UND	2
104	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	4
105	LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	4
106	LUVA PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	4
107	LUVA DE LATEX MUCAMBO	PAR	4
108	LUVA PVC COM PALMA FORRADA	PAR	10
109	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20 mm	UND	6
110	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25 mm	UND	6
111	MANGUEIRA CRISTAL ½	PC	1
112	MARTELO UNHA 25 mm COM CABO EM MADEIRA	UND	1
113	MASCARA RESPIRATÓRIA COM VALVULA PFF2	UND	10
114	MECANISMO P/CX ACOPLADA	UND	4
115	PA DE BICO COM CABO	UND	2
116	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	2
117	PARAFUSO FIXAÇÃO 10 MM X 50MM	UND	10
118	PARAFUSO FIXAÇÃO 12 MM X 50 MM	UND	10
119	PARAFUSO FIXAÇÃO 6 MM X 50MM	UND	15
120	PARAFUSO FIXAÇÃO 8 MM X 50MM	UND	20
121	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ VASO N° 10	UND	10
122	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90 cm	UND	1
123	PLUG FEMEA 3P - 10 A	UND	2
124	PLUG MACHO 3P - 10 A	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

125	PISO CERAMICO 43X43 ACABAMENTO FOSCO	M ²	50
126	PLAFON SUPORTE DE LAMPADA EM PVC COM BOCAL EM PORCELANA	UND	10
127	POSTE ALUMINIO PADRÃO 6 m	UND	6
128	PREGO COM CABEÇA 1.1/2X13	KG	3
129	PREGO COM CABEÇA 3X8	KG	3
130	PRUMO DE CENTRO EM AÇO 400g	UND	1
131	PRUMO DE FACE EM AÇO 400g	UND	1
132	QUADRO DISTR. COM BARRAM P/ 12 CIRCUITOS	UND	1
133	QUADRO DISTR. PARA 4 CIRCUITOS	UND	2
134	RALO SECO PVC 100 X 53 MM QUADRADO	UND	2
135	RALO PVC SINFONADO 100X50X40 MM QUADRADO	UND	4
136	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC PARA ESGOTO 150X100 mm	UND	2
137	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDABEL 25X20	UND	4
138	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM	UND	3
139	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	UND	3
140	REJUNTE CIMENTÍCIO	KG	20
141	RELE DE NIVEL 220V	UND	2
142	RELE FOTOELETRICO C/ BASE	UND	20
143	RELE TERM. JR28 18 ^a	UND	2
144	SERRA MANUAL BI METAL AÇO RAPIDO 12"	UND	4
145	SIFÃO SIMPLES SANFONADO UNIVERSAL	UND	6
146	TAMPA ESPELHO CEGO 4X2	UND	10
147	TE PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	4
148	TE PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	4
149	TE EM PVC SOLDABEL 20 MM	UND	5
150	TE EM PVC SOLDABEL 25 MM	UND	5
151	TELHA CERAMICA COMUM	UND	3.000
152	THINNER 900 ML	LT	300
153	TIJOLO 8 FUIROS 9x9x19	UND	5.000
154	TOMADA DUPLA	UND	4
155	TOMADA SIMPLES	UND	4
156	TOMADA SIST.X SIMPLES	UND	4
157	TRELIÇA AÇO PARA LAJE 6 m	UND	20
158	TRENA METÁLICA 5M X 3/4"	UND	2
159	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM COM 6M	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

160	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM COM 6M	UND	10
161	TUBO PVC PARA ESGOTO 200 MM COM 6M	UND	5
162	TUBO PVC SOLDARELA 20 MM COM 6M	UND	10
163	TUBO PVC SOLDARELA 25 MM COM 6 M	UND	10
164	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA 40cm COM CABO	UND	2

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços/objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

4.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição/PB no que tange às exigências.

4.3. Trata-se de serviço/bem comum, a ser contratado mediante contratação Direta, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4. A prestação dos serviços e/ou fornecimento do bem não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Não será admitida a contratação de empresa ou profissional que:

- a) – Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) – Cooperativas;
- e) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- f) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

6.0. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por preço unitário de cada item.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

6.2. Os objetos serão solicitados mediante demanda, através de ordem de fornecimento do setor de compras da Prefeitura de Conceição/PB.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos em parcela única, devendo ser entregue no prazo máximo de 48 horas após a ordem de fornecimento.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

7.2. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

7.3. No entanto, em caso de não comparecer interessados, deverá ser adotado o critério de seleção do fornecedor a menor proposta já existente, obtida por ocasião do estudo técnico preliminar.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação encontra-se no estudo técnico preliminar e deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.000 SECRETARIA DE CULTURA
10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Classificação:

04 122 2001 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 123 2001 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12 365 1009 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12 366 1009 2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS -EJA- FUNDEB 30%
12 365 1009 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12 365 1009 2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10 301 1012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA
10 302 1012 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
10 304 1012 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
10 305 1012 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS
10 301 1012 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS- NAS- PMAQ- SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE- ACS-SAÚDE BUCA
04 122 2001 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04 122 1014 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08 243 1014 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08 244 1014 2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08 244 1014 2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV
08 244 1014 2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
08 244 1014 2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
14 244 1014 2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
08 244 1014 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
04 122 2001 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
04 122 2001 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 452 1013 2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
04 782 2001 2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04 124 2001 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
27 812 2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

15 452 2001 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento de despesa:

000242 3390.30 99 Material de Consumo

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.7. A contratada deverá prestar entregar os objeto mediante solicitação de demanda na sede da Prefeitura Municipal de Conceição ou em local determinado pelo gestor do contrato.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- d) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a). As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b). As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c). As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d). No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e). Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo do contrato será até o término do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2. O objeto desta contratação será entregue no Centro Administrativo Municipal, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 21 de janeiro de 2022.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração